



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando.SEE/SB.nº 542/2021

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2021.

Para: Superintendência Regional de Ensino e Escolas Estaduais

Assunto: Orientação para o encerramento do Ano Letivo - 2021

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0125212/2021-96].

Prezados (as) Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores Escolares,

Em 05 de novembro, encaminhamos o Memorando Circular com orientações para a finalização das progressões continuadas de 2020 e a importância da intensificação das ações de intervenção pedagógica e recuperação paralela para garantir a aprendizagem de todos os estudantes. Ao longo do ano letivo, a escola certamente ofertou aos estudantes diversas oportunidades de aprendizagem, conforme previsto na Resolução SEE nº 2197/2012 e nos Documentos Orientadores do REANP e do Fortalecimento das Aprendizagens.

Nesse sentido, orientamos a seguir sobre vários processos e ações que são necessárias para o encerramento do ano letivo para que tenhamos a garantia dos direitos de aprendizagem de todos os estudantes.

Conselho de Classe Final, Estudos Independentes de Recuperação e Progressão Parcial

Para o encerramento deste ano letivo, as escolas devem realizar o Conselho de Classe Final, conforme prazos e diretrizes estabelecidos na Resolução SEE nº 4494/2021 e no Documento Orientador do Conselho de Classe, de forma a refletir sobre os avanços, dificuldades e desafios vivenciados no ano de 2021, deliberando sobre a continuidade do percurso escolar dos estudantes e definindo aqueles que deverão ser encaminhados aos Estudos Independentes de Recuperação, que devem ser concluídos até o dia 20/12/2021 ou por sua Progressão Parcial. .

1. Conselho de Classe Final

No último Conselho de Classe do ano, é fundamental que todos os professores, sob a liderança do Especialista em Educação Básica e/ou Direção da Escola, analisem coletivamente o desenvolvimento de cada estudante nas habilidades e atividades desenvolvidas ao longo do 4º bimestre e do ano letivo: PET, Atividades Complementares, Avaliações, Atividades presenciais, entre outros, tendo como foco o princípio da continuidade do seu percurso escolar. É imprescindível avaliar o

crescimento e o desenvolvimento de cada estudante em relação a ele mesmo e aos objetivos e aprendizagens previstas desde o início do ano letivo, considerando o seu desempenho global e qualitativo e não apenas os resultados das avaliações de forma isolada.

Após a análise e discussão de todos os resultados e contextos apresentados, a equipe pedagógica deverá identificar os casos em que as intervenções e recuperações ofertadas foram insuficientes para a consolidação das aprendizagens previstas e organizar os Estudos Independentes de Recuperação, levando-se em consideração a necessidade de cada estudante.

Neste Conselho também será decidido os estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio que não atingiram o aproveitamento escolar mínimo para aprovação em algum componente curricular, devendo desta forma ser submetido à Progressão Parcial no ano de 2022.

Mais uma vez, é importante ressaltar o papel fundamental do Conselho de Classe na análise de todo o percurso escolar e das dificuldades do estudante na etapa em que está cursando. O Conselho de Classe deve ser deliberativo principalmente nas decisões de retenção escolar e progressão parcial, compreendendo o desenvolvimento do estudante de forma global e não individualizada.

2. Estudos Independentes de Recuperação

De acordo com a Resolução SEE nº 2.807/2015, os estudos independentes de recuperação devem contemplar apenas os temas ou tópicos em que o estudante não apresentou domínio necessário à continuidade do seu percurso escolar e, essa informação deve ser fornecida a ele antes da sua realização. Para tanto, reforçamos a importância de uma discussão qualitativa e contextualizada dos resultados dos estudantes na reunião do Conselho de Classe.

É necessário que cada professor, com o apoio dos Especialistas e com base no diagnóstico de cada estudante em relação às habilidades e competências não consolidadas em cada componente curricular, organize atividades diversificadas de ensino e de avaliação (exercícios, atividades, pesquisas, trabalhos) para o atendimento às suas necessidades e especificidades, proporcionando o fortalecimento de sua aprendizagem.

Esses instrumentos devem levar em consideração o prazo que o estudante terá para realizá-las, por isso, sugerimos que as reuniões do Conselho de Classe sejam realizadas o mais breve possível, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Escolar, evitando a disponibilização de prazos exíguos para a recuperação necessária.

Os estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais que têm garantida a progressão continuada, sem interrupção e com aprendizagem, e que apresentaram, ao final do ano, habilidades ainda não consolidadas, também podem ser incluídos nos Estudos Independentes com o objetivo de ampliar e enriquecer conhecimentos.

Em relação à flexibilização do tempo escolar para os estudantes público da Educação Especial, a Resolução SEE Nº 4.256/2020, em seu artigo 14, parágrafo 4º determina que o Conselho de Classe deve referendar a possibilidade de flexibilização no tempo de estudo do estudante da Educação Especial. No entanto, há de se considerar que o ano de 2021 foi atípico para todos os estudantes e que a distorção idade/ano de escolaridade deve ser evitada para que o estudante com deficiência não perca os benefícios da aprendizagem coletiva, junto aos seus pares etários. Nesse contexto, é necessária uma análise cuidadosa, a ser realizada pela equipe pedagógica, embasada pelo PDI constante no anexo I da referida resolução,

documentada em relatório e referendada pelo Conselho de Classe, para decisão acerca da flexibilização do tempo escolar para os estudantes da educação especial.

3. Progressão Parcial

Ao deliberar na reunião final de Conselho de Classe que o estudante estará em progressão parcial no ano letivo de 2022, o professor de acordo com o diagnóstico de cada estudante, deverá relacionar e entregar ao especialista da educação básica as Competências e Habilidades não consolidadas deste estudante, para que no ano letivo de 2022, o professor responsável pelo mesmo tenha condições de retomar, acompanhar e avaliá-lo.

Segue sugestão de planilha para relacionar as habilidades:

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES - PROGRESSÃO PARCIAL

Identificação do estudantes (NOME, TURMA, ANO, PROFESSOR)

Referente ao ano de escolaridade:

**Competências e
habilidades não
consolidadas - 1o
bimestre**

**Competências e
habilidades não
consolidadas - 2o
bimestre**

**Competências e
habilidades não
consolidadas - 3o
bimestre**

**Competências e
habilidades não
consolidadas - 4o
bimestre**

**Atividades
desenvolvidas**

**Atividades
desenvolvidas**

**Atividades
desenvolvidas**

**Atividades
desenvolvidas**

Registro do Aproveitamento - Progressão Parcial

Fevereiro

Março

Abril

Maior

Junho

Julho

Trabalho - Trabalho - Trabalho - Trabalho - Trabalho - Trabalho -

Avaliação - Avaliação - Avaliação - Avaliação - Avaliação - Avaliação -

Teste - Teste - Teste - Teste - Teste - Teste -

Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros -

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Trabalho -	Trabalho -	Trabalho -	Trabalho -	Trabalho -	Resultado
Avaliação -	Avaliação -	Avaliação -	Avaliação -	Avaliação -	Final
Teste -	Teste -	Teste -	Teste -	Teste -	
Outros -	Outros -	Outros -	Outros -	Outros -	

Esta planilha deverá constar na pasta individual do estudante. Lembrando que não é necessário conter habilidades em todos os bimestres.

Novamente relembremos a grande necessidade de análise e verificação dos desafios e condições em que o estudante se encontra ao longo do ano letivo de 2021 na realização das atividades do REANP. Por isso, há sempre a discussão coletiva para compreender a importância da continuidade do percurso deste estudante, estabelecendo no próximo ano as intervenções necessárias para sanar suas dificuldades e defasagens de ensino.

4. Reclassificação por infrequência

Nas escolas estaduais de Minas Gerais, com o retorno obrigatório dos estudantes às atividades presenciais e os inúmeros desafios apresentados exigem da equipe pedagógica a elaboração de trabalho estratégico de acolhimento, de análise das entregas, das pendências e das orientações para o melhor atendimento aos estudantes visando a conclusão do atendimento pedagógico com o encerramento do ano letivo. Imprescindível garantir que as oportunidades de aprendizagem, de recuperação e oferta de recursos pedagógicos sejam desenvolvidos, analisados, debatidos em Conselho de Classe e registrados.

Essas garantias aos estudantes devem ser assumidas pela equipe pedagógica da escola considerando as orientações do Memorando-Circular nº 23/2021/SEE/SPP, de 29/9/2021, do Memorando-Circular nº 24/2021/SEE/SPP, de 18/10/2021 e do Memorando-Circular nº 35/2021/SEE/SE, de 5/11/2021, que se prestaram a colaborar com as unidades escolares, na condução do complexo processo de ensino e das ações pedagógicas, nos momentos REANP, híbrido e presencial.

As pendências de carga horária e de aproveitamento observadas na trajetória dos estudantes devem ser avaliadas pela equipe pedagógica à luz das orientações emitidas pela SEE nos diferentes momentos do período de pandemia, verificando os PET entregues enquanto vigorou o REANP, os PET e as Atividades Complementares, na vigência do período de organização híbrido das atividades escolares e dos PET e demais atividades construídas pelos professores nas adequações requeridas no período presencial. O momento presencial poderá ser oportunidade de atendimento pedagógico exitoso para os alunos cujos contatos ou atendimentos virtuais não tenham sido eficazes, sendo tempo oportuno para as intervenções pedagógicas diferenciadas. Os estudantes devem ter as oportunidades de apresentar, tirar dúvidas, se recuperar, aprender e entregar para a correção e para os registros cabíveis todas as atividades planejadas por seus professores.

Assim, após as ações de recuperação paralela, de intervenção pedagógica, das avaliações realizadas a partir da realidade de acesso à aprendizagem de cada estudante e a realização do Conselho de Classe cabe ao Especialista da Educação e Direção da escola conferir o registro da apuração da frequência anual dos alunos, conforme orientações para estudos remotos e presenciais. Para a

promoção do aluno deverão ser verificados o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, da carga horária mínima conforme avaliações de aprendizagem, através dos vários instrumentos, recursos e procedimentos pedagógicos, do cumprimento dos Planos de Estudos Tutorados e das atividades complementares elaboradas pelo professor. Sendo verificado que alguns alunos tenham cumprido os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento registrando aproveitamento satisfatório para promoção e por algum motivo tenham pendências no cômputo da carga horária será necessária adoção de atuação pedagógica complementar para regularizar a vida escolar.

Neste sentido, um outro recurso pedagógico poderá ser considerado: a reclassificação. A Reclassificação, prevista no inciso IV do artigo 18 da Resolução SEE 2.197/12, será aplicada ao estudante com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida, e que apresentar desempenho satisfatório, aproveitamento suficiente para aprovação.

O processo de reclassificação será realizado por Comissão constituída por professores e especialistas, sendo presidida pela Direção da escola, observando com seriedade os aspectos legais a serem cumpridos, e sendo devidamente registrada a motivação da avaliação, os resultados e as especificidades. As atividades e avaliações realizadas pelo aluno deverão ser arquivadas.

Chamamos atenção no caso do estudante com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida e que apresenta desempenho insatisfatório para aprovação. Este estudante terá direito aos Estudos Independentes de recuperação, alcançando resultados satisfatórios nos estudos independentes, a escola deverá proceder o registro das atividades de recuperação, aproveitar os resultados alcançados nos Estudos Independentes e realizar avaliação nos demais componentes curriculares com aproveitamento suficiente para aprovação (avaliação em processo anual), compondo assim os comprovantes da realização do Recurso Pedagógico de reclassificação.

Dessa forma, o estudante deverá realizar avaliações em todos os componentes curriculares para compor o processo de reclassificação por infrequência. Somente obtendo aproveitamento em todos os componentes curriculares do ano/período/módulo, o estudante será promovido.

Na expedição do Histórico Escolar deverá constar no campo "Observações": "aluno reclassificado conforme Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução SEE nº 2.197, de 26 de outubro de 2012".

Ressaltamos também que a escola precisa ter cumprido o disposto no Art. 81 da Resolução 2.197/12 comunicando por escrito, bimestralmente, aos pais e responsáveis os resultados da aprendizagem dos alunos, inclusive informando-os das estratégias de recuperação e intervenção pedagógica que foram oferecidas ao longo do ano e, ainda, da necessidade dos Estudos Independentes de Recuperação. Os resultados finais do desempenho, após a conclusão dos estudos independentes, também deverão ser informados aos pais e responsáveis.

Sendo assim, é importante que a equipe pedagógica da escola esteja atenta aos seguintes prazos de organização e realização das ações discutidas neste memorando, respeitando os prazos estabelecidos em normativas e documentos orientadores disponibilizados pela SEE:

Conselho de Classe	Direção, Especialistas e Professores	11 a 17/12/2021
Divulgação dos resultados aos estudantes e responsáveis	Direção Escolar e Especialistas	11 a 17/12/2021
Entrega das atividades dos Estudos Independentes de recuperação aos estudantes	Professores e Especialistas	até 17/12/2021
Finalização do Estudos Independentes de Recuperação	Professores e Especialistas	20/12/2021
Entrega dos resultados finais aos estudantes que realizaram Estudos Independentes de Recuperação (DED)	Professores	22/12/2021

Consideramos que todos nós, SEE, SRE e Escolas devemos direcionar nossas ações para garantia do direito da aprendizagem dos estudantes. No ano de 2021 cada escola planejou e desenvolveu o REANP estabelecendo um trabalho pedagógico específico para seus estudantes. Agora é o momento de encerrarmos o ano letivo com uma análise de tudo que foi planejado e desenvolvido e focar nas ações necessárias para o ano letivo de 2022.

Novamente parabenizamos o grande esforço e empenho de todos.

Atenciosamente,

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Subsecretário de Articulação Educacional

Izabella Cavalcante Martins
Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 30/11/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 30/11/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38802604** e o código CRC **FAB0343D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0125212/2021-96

SEI nº 38802604